



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 17.857.017/0001-83

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos nos serviços diversos na área administrativa e setor a ela ligado, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias.

2. OBJETO

O presente Termo objetiva o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURUÁ/PA”** de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a necessidade de assistencialismo aos municípios mais carente, no intuito de auxiliar a população no momento de aflição, a Secretaria municipal de Assistência social de Curuá, tem a necessidade de adquirir urnas funerárias, bem como, assistir em todo o procedimento de velório; Por este motivo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço e fornecimento deste tipo de material. Assim, a execução dos serviços funerários e aquisição de urnas se justifica visando atender as demandas da Secretaria municipal de assistência social.

4. TABELA DE QUANTITATIVO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNID | QUANT |
|------|---|------|-------|
| 1. | SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO COM HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA TRASLADO FLUVIAL NO TRAJETO SANTARÉM/CURUÁ COM URNA FUNERARIA. | UNID | 15 |
| 2. | SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO COM HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA TRASLADO FLUVIAL NO TRAJETO ALENQUER/CURUÁ COM URNA FUNERARIA. | UNID | 15 |
| 3. | SERVIÇO DE TANATOPRAXIA SIMPLES PRA CASOS COMUNS DE FALECIMENTO RECENTE COM PREVISÃO DE SEPULTAMENTO APÓS 24 HORAS | UNID | 10 |
| 4. | SERVIÇO FUNERARIO ADULTO (ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO 0 | UNID | 40 |
| 5. | SERVIÇO FUNERARIO ADULTO (ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO ADULTO COMPREENDIDO URNA FUNERÁRIA ADULTO – TIPO SIMPLES, MODELO SEXTAVADA, COM VISOR, MADEIRA DE LEI, ENVERNIZADA, COM 06 ALÇAS DE ZINCO, FORRADA EM TNT, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 1,50 A 1,70 | UNID | 40 |
| 6. | SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL (ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO INFANTIL COMPREENDIDO -URNA FUNERÁRIA INFANTIL – TIPO SIMPLES, MODELO SEXTAVADA, COM VISOR, MADEIRA DE LEI, | UNID | 10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 17.857.017/0001-83

| | | | |
|----|--|------|----|
| | ENVERNIZADA, COM 04 ALÇAS DE ZINCO, FORRADA EM TNT, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 1,00 A 1,40 CM. | | |
| 7. | SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL (ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO INFANTIL COMPREENDIDO URNA- TIPO SIMPLES, MODELO SEXTAVADA, SEM VISOR, MADEIRA DE LEI, ENVERNIZADA, COM 04 ALÇAS DE ZINCO, FORRADA EM TNT, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO P A PP.) | UNID | 10 |

5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1 Lei 8.666/93, atualizada
- 5.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.3 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Prestar serviço/Fornecer o objeto em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, prestar serviço/Fornecer o objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura e suas Secretarias, através do setor competente, que acompanhará a Prestação do serviço/Fornecimento do objeto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a Prestação do serviço/Fornecimento do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar.
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)

- a) Exercer a fiscalização da execução da Prestação do serviço/Fornecimento do objeto através de servidor público indicado pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias, que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos objetos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução da Prestação do serviço/Fornecimento do objeto

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 17.857.017/0001-83

- a) A Prestação do serviço/Fornecimento do objeto será imediato de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias.
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- c) Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os matérias de expediente e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do serviço/ objeto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

9. DAS PENALIDADES

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Curuá/PA fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

11. PAGAMENTO.

11.2 O pagamento das despesas da Prestação do serviço/Fornecimento do objeto deste Pregão será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 17.857.017/0001-83

feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

12. CONDIÇÕES GERAIS.

- 12.2 Os Objetos cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.
 - 12.3 Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.
 - 12.4 O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos objetos.
- Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato

Curuá/PA, 28 de julho de 2022

Francimare Sampaio de Ramos Marinho
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social